Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1265 DE 12 DE MARÇO DE 1997

Revoga a Lei Municipal nº 635/93 e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 635/93, de 18 de novembro de 1993, que autorizava a cedência de área de terras de propriedade do Município de São Jerônimo para a empresa FAG - Madeiras e Materiais de Construção, nas seguintes confrontações:

NORTE: com RS 401

SUL, LESTE E OESTE: com área do Município.

ARTIGO 2º - A presente revogação é motivada pelo descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal revogada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: